

## Lei Nº 1119/2012

### FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DE IJACI/MG PARA A GESTÃO 2013 A 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O subsídio do Prefeito Municipal de Ijaci para vigorar na gestão 2013 a 2016 é fixado em R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) mensais e o do Vice-Prefeito é fixado em R\$3.703,00 (três mil setecentos e três reais).

**Parágrafo único.** O reajuste do valor dos subsídios fixados nos termos deste artigo será feita anualmente no mês de janeiro a partir do segundo ano de mandato, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) acumulado no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes no período compreendido entre 2013 e 2016.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 11 de setembro de 2012.

**José Maria Nunes**

**Prefeito Municipal**